



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA N° - CMMMPV 1307/2025
(à MPV 1307/2025)**

Acrescentem-se, onde couber, na Medida Provisória os seguintes artigos:

“Art. Acrescenta o seguinte artigo à Medida Provisória nº 1.307/2025, para dispor sobre o tratamento de unidades consumidoras enquadradas como Data Centers.”

“Art. 2º Ficam assegurados às unidades consumidoras enquadradas como Data Centers conectadas diretamente à infraestrutura de transmissão de interesse restrito de geradores renováveis localizados na região Nordeste no Sistema Interligado Nacional - (SIN):

I – o direito de acesso direto a instalações de transmissão de interesse restrito de centrais geradoras conectadas à Rede Básica do Sistema Interligado Nacional – SIN; e

II – a não incidência de quaisquer encargos tarifários cuja base de cálculo do valor considere a proporção da parcela de energia elétrica consumida, expressa em megawatt-hora (MWh), limitada a potência instalada da geração. Parágrafo único. O disposto neste artigo também se aplica aos casos em que o responsável pela unidade consumidora possui titularidade distinta do detentor da autorização ou concessão para produção de energia elétrica.”

JUSTIFICAÇÃO

Os projetos de Data Centers têm crescido consideravelmente em todo o mundo, impulsionados pela expansão da inteligência artificial, da computação em nuvem e das redes sociais. Essas instalações demandam volumes



ExEdit
* C D 2 5 3 9 1 6 0 5 1 3 0 0 *

extremamente elevados de energia elétrica e exigem altos níveis de confiabilidade da rede para garantir operação ininterrupta e de baixa latência.

A região Nordeste tem grande capacidade de geração renovável e oportunidades para receber os Data centers provendo novas receitas, distribuição de renda e empregos qualificados. Para um conjunto de Data Center de 108MW mais a geração renovável para atender essa demanda podem ser criados 2800 empregos diretos e indiretos nas obras e 255 empregos durante a operação.

Por outro lado, os geradores de energia renovável (eólicos e solares centralizados) localizados na região Nordeste são impactados diariamente com os cortes de geração determinados pelo Operador Nacional do Sistema – ONS provocando altos prejuízos. Para se ter ideia do impacto sobre o setor, um levantamento da consultoria Volt Robotics apontou que o impacto direto sobre o faturamento das companhias resultou em perdas de mais de R\$ 1,6 bilhão em 2024, com o corte de mais de 14,6 terawatts-hora (TWh) para 1.445 usinas conforme matéria divulgada pelo jornal Valor Econômico em 30/05/2025¹. Segundo o relatório publicado pelo ONS em junho de 2025, os cortes de geração irão aumentar e prevê que em 2029 podem ser cortados até 20GW durante o dia com 96% atribuídos a razão energética (sobra de energia no sistema).

Por outro lado, os projetos de Data Centers têm crescido consideravelmente em todo o mundo, impulsionados pela expansão da inteligência artificial, da computação em nuvem e das redes sociais. Essas instalações demandam volumes extremamente elevados de energia elétrica e exigem altos níveis de confiabilidade da rede para garantir operação ininterrupta e de baixa latência.

Nesse contexto, é fundamental incentivar que os Data Centers sejam conectados diretamente nas redes compartilhadas dos geradores de energia renovável do Nordeste para atrair essas tecnologias para o País e evitar os grandes prejuízos dos cortes de geração. Principalmente porque os impactos negativos do curtailment para geradores e consumidores pode chegar a R\$200,00, R\$300,00 ou superar os R\$400,00 por MWh enquanto os encargos (Encargos de Serviços de Sistema, Encargo de Energia de Reserva, PROINFA...) ficam na faixa de R\$60,00 a

exEdit
* CD253916051300*



R\$100,00 por MWh. O texto proposto não abrange o Encargo de Uso do Sistema – EUST/EUSD uma vez que são calculados com base na contratação do montante de uso e não no consumo realizado.

Além disso, a frustração de receitas dos geradores eólicos e solares já estão provocando inadimplência no mercado e retração de novos investimentos dada a incerteza em relação ao futuro dos cortes de geração. No setor eólico várias fábricas hibernaram suas plantas no Brasil por falta de demanda (mais de 10 mil empregos prejudicados) e a recente notícia sobre a recuperação extrajudicial do grupo Rio Alto e 2W Energia em relação a suas usinas solares e eólicas evidenciam como os cortes prejudicam as empresas.

Entretanto, a ausência de instrumentos regulatórios específicos para consumidores com alta demanda conectados diretamente a fontes de geração tem feito o país perder oportunidades de atrair investimentos estratégicos. Isso se aplica especialmente à instalação de grandes Data Centers e outras cargas críticas. Essa lacuna regulatória afeta, de forma mais acentuada, regiões com elevado potencial elétrico renovável e menos oportunidades econômicas, como o Nordeste brasileiro.

Nas últimas décadas, a interpretação do conceito de autoprodução foi ampliada para além do modelo tradicional, no qual as unidades consumidoras e as geradoras estavam fisicamente integradas em um único ponto de conexão. A proposta apresentada busca atualizar a regulamentação, reconhecendo a viabilidade técnica de arranjos mais modernos e otimizados, preservando o equilíbrio do sistema elétrico.

A medida proposta, que prevê a não incidência de encargos tarifários para a energia consumida por data centers conectados na rede compartilhada com geradores de energias renováveis, limitada à potência instalada das usinas, representa uma **solução prática e eficiente para reduzir significativamente o curtailment de fontes renováveis**. Isso evita o desperdício de energia limpa, reduz os encargos dos serviços do sistema e viabiliza sua utilização direta por cargas estratégicas, sem repasse de custos ao consumidor final. Além disso, contribui para a otimização das perdas elétricas, uma vez que reduz a necessidade de transporte da energia por longas distâncias, e permite maior aproveitamento



exEdit
* C D 2 5 3 9 1 6 0 5 1 3 0 0 *



da infraestrutura já existente. A proposta também rationaliza os investimentos em redes de escoamento, ao permitir que a energia seja utilizada localmente, aliviando pressões por novos projetos de transmissão.

Outro ponto relevante é que a iniciativa favorece o aproveitamento contínuo dos recursos energéticos locais, mantendo elevado o nível de investimento em geração renovável ao longo dos anos, o que é fundamental para a sustentabilidade econômica e energética das regiões Norte e Nordeste. A medida também está plenamente alinhada aos objetivos da SUDENE para o desenvolvimento regional, pois promove a atração de investimentos privados e geração de empregos, sem depender de subsídios públicos ou subvenções fiscais.

Ao modernizar o tratamento regulatório de consumidores eletrointensivos conectados à geração renovável local, a proposta cria um ambiente mais propício à digitalização da economia. Também fortalece a indústria nacional de equipamentos, com destaque para o setor eólico, que possui significativa presença nas regiões Norte e Nordeste. Além disso, a medida contribui de forma concreta para a transição energética no Brasil, alinhando competitividade, sustentabilidade e desenvolvimento regional.

Fontes:

1. [Empresas de energia renovável sofrem prejuízos bilionários com curtailment | Revista Energia | Valor Econômico](https://www.revistaenergia.com.br/empresas-de-energia-renovavel-sofrem-prejuizos-bilionarios-com-curtailment/)

Sala da comissão, 6 de agosto de 2025.

Deputado Júnior Ferrari
(PSD - PA)
Deputado Federal



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253916051300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Júnior Ferrari



* C D 2 5 3 9 1 6 0 5 1 3 0 0 *